



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

### **Edital PAEXDoc 2022** **Programa de Apoio à Extensão Docente**

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Decreto N° 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei N° 12.155, de 23 de dezembro de 2009, a Resolução 07/2021 do CONSUNI, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção e apoio financeiro às propostas de ações de extensão vinculadas ao Programa de Apoio à Extensão Docente, que deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA e as respectivas determinações das unidades acadêmicas.

#### **1. Finalidade**

O **Programa de Apoio à Extensão Docente (PAEXDoc)** tem por finalidade promover a prática extensionista dos Docentes da UFBA, por meio de apoio a propostas de ações temporárias ou continuadas, que desenvolvam processos de produção e/ou difusão de conhecimento, associados às atividades de ensino e pesquisa, que promovam articulação da universidade com a sociedade. Este edital priorizará propostas de ações presenciais. As propostas serão selecionadas, por mérito, de propostas encaminhadas por docentes do quadro permanente da UFBA em resposta a Editais públicos anuais.

#### **2. Dos tipos de ação**

Este Edital apoiará projetos que prevejam ações de extensão nas modalidades “evento”, “curso” e “produto”, isoladas ou integradas, na forma de “programas de extensão universitária”, conforme definições abaixo, de acordo com a Resolução 02/2012 do CAPEX:

**Evento:** ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;

**Curso:** Atividades sistematizadas de caráter didático, que objetivam a disseminação de princípios, conceitos, fundamentos, métodos e tecnologias para público-alvo definido;

**Produto:** modalidade que contempla a elaboração de publicações e outros instrumentos oriundos das ações de extensão universitária, para difusão e divulgação cultural, artística, científica e tecnológica;

**Programa:** conjunto articulado de ações de extensão universitária (cursos, eventos, produtos, no caso do presente Edital), preferencialmente integrando as atividades de extensão

universitária, pesquisa e ensino, com caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum.

**2.1.** O presente edital visa selecionar propostas conforme calendário acadêmico e ofertadas de acordo com o Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA e as respectivas determinações das unidades acadêmicas. Havendo condições sanitárias favoráveis, serão priorizadas as propostas que terão ações presenciais, ficando facultativo ações híbridas (presenciais e não-presenciais) ou inteiramente não-presenciais.

### **3. Das propostas**

As propostas de ações/programas de extensão submetidas neste Edital devem inscrever-se em uma das seguintes linhas abaixo descritas:

#### **3.1. Linha Turbulências**

Linha dedicada a docentes recém-ingressados na UFBA, empossados em até 5 anos, e/ou iniciantes na prática da extensão universitária. Serão aceitas propostas de ações/programas que enfatizem a experimentação dos formatos, métodos, técnicas, processos e dinâmicas da produção e difusão de conhecimento em extensão, como teste de hipóteses não condicionadas a índices de sucesso.

O valor máximo para cada projeto nessa linha será de R\$3.000,00 (três mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT.

#### **3.2. Linha Variações**

Linha dedicada a docentes já experientes na prática da extensão universitária, visa apoiar a continuidade de propostas de ações (evento curso, produto ou programa) já testadas e/ou regularmente executadas com pelo menos 2 edições anteriores, que promovam variações dos seus termos (métodos e sistemáticas) ou rumos, a fim de produzir diferentes reverberações aos seus impactos e consequências. Os projetos poderão incluir um Plano de Trabalho para estudante regularmente matriculado em algum curso de graduação de qualquer área, como bolsista de Iniciação à Extensão – PIBIEX, integrado às ações previstas no projeto, de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT. Os proponentes que desejarem, deverão incluir um plano de trabalho no projeto, e o bolsista poderá ser indicado após a divulgação dos resultados.

O valor máximo para cada projeto nessa linha será de 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT.

#### **3.3. Linha Ressonâncias**

Linha dedicada a docentes de consolidada experiência na liderança de atividades de extensão universitária para difusão de resultados alcançados, visa apoiar a divulgação científica dos conteúdos produzidos por projetos de extensão, por meio da publicação de artigos acadêmicos na Série de livros UFBA EXTENSA editada pela Pró-Reitoria de Extensão em parceria com EDUFBA.

Serão selecionadas até 5 propostas de artigos para compor a série UFBA EXTENSA. Os recursos desta linha não incluem pagamento de auxílio aos autores, sendo destinados exclusivamente ao custeio do processo editoração e produção gráfica do livro.

### **4. Do proponente**

**4.1.** Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital, à exceção da Linha Ressonâncias que poderá ser acumulada com a Linha Variações, desde que o artigo submetido não se refira à mesma ação. Poderão submeter propostas docentes do quadro permanente da UFBA em efetivo exercício no momento da submissão e durante a vigência das propostas. Os proponentes deverão ser os coordenadores das propostas submetidas.

**4.2.** Docentes aposentados poderão apresentar propostas para as linhas Variações e Ressonâncias, na condição de Professor Participante Especial, em efetiva participação no PROPAP, no momento da submissão e durante a vigência das propostas, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2014 do CONSEPE.

**4.3.** Atender ao disposto nas Resoluções do CONSUNI, CAE e CAPEX relacionadas às atividades acadêmicas e administrativas.

**Parágrafo único:** Não será permitida a substituição de coordenadores de propostas selecionadas.

## **5. Dos recursos financeiros**

O número de propostas aprovadas, o valor de cada proposta e o valor total do edital dependerá da disponibilidade orçamentária da UFBA e da disponibilidade de recursos da PROEXT.

### **5.1. Gestão de bolsas e auxílios financeiros**

Os recursos financeiros deste Edital relativos a bolsas e auxílios financeiros serão geridos pela PROEXT e sua execução deve ser solicitada pelo coordenador da proposta. Para que o beneficiário receba a bolsa ou o auxílio referente em um determinado mês, o coordenador deve encaminhar à PROEXT todos os documentos até o dia 10 desse mês. O coordenador poderá solicitar o cancelamento ou substituição de estudante bolsista seguindo esses mesmos prazos.

### **5.2. Prazo máximo para execução financeira**

Os recursos referentes ao presente edital devem ser executados impreterivelmente até 07 de outubro de 2022. Recursos não executados até essas datas deverão ser devolvidos à PROEXT.

### **5.3. Itens financiáveis**

**5.3.1. Auxílio a Pesquisador:** pago ao coordenador da proposta, para custeio de despesas correntes necessárias à execução da proposta, conforme orçamento aprovado. Não deve se caracterizar como remuneração ao Pesquisador, estando sujeitas à prestação de contas. No caso de aquisição de bens permanentes, estes devem ser doados para UFBA, com tombamentos para a unidade do coordenador do projeto e/ou para a PROEXT, logo após a aprovação do relatório final, conforme orientação da Coordenação de Programas e Projetos da PROEXT.

**5.3.2. Auxílio financeiro a estudante:** pagamento esporádico (em um ou dois meses por estudante durante a vigência da ação/programa) a estudantes de graduação regularmente matriculados em curso de graduação da UFBA, segundo orçamento aprovado, para viabilizar atividades vinculadas ao programa. O coordenador da proposta deve solicitar à PROEXT o pagamento do auxílio. O recebimento de auxílio pode ser acumulado ao recebimento de bolsa pelo estudante na medida em que o valor total recebido pelo mesmo a cada mês não ultrapasse 1,5 salários-mínimos.

## **6. Da submissão e seleção**

**6.1.** As propostas de ações/programas de extensão submetidas em resposta ao presente Edital devem ser encaminhadas exclusivamente através do sistema SAPEX ([www.sapex.ufba.br](http://www.sapex.ufba.br)), usando os formulários específicos disponibilizados pela PROEXT neste site. Não serão aceitas submissões por outras vias ou em outros formatos.

**6.2.** As propostas submetidas devem:

(a) ter sido previamente aprovadas pela instância prevista no Artigo 10º da Resolução 02/2012 do CAPEX, de acordo com o Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA (disponível em: <https://ufbaemmovimento.ufba.br/biosseguranca>), e as respectivas determinações das unidades acadêmicas;

(b) ter sido registradas no SIATEX (incluindo as ações constituintes, no caso de programas), sem data final (propostas permanentes) ou com vigência que inclua o cronograma do projeto submetido em resposta a este edital (propostas eventuais). No caso de propostas permanentes, só serão aceitas aquelas que não estejam inadimplentes com a PROEXT quanto à apresentação de relatório anual da ação;

(c) prever a participação de pelo menos um estudante de graduação na equipe executora da ação;

(d) ter previsão de execução até 15/dez/2022;

(e) indicar de modo claro a finalidade da ação/programa e a maneira como pretende alcançar seus objetivos;

(f) especificar as formas e/ou processos de articulação com setores da sociedade;

(g) ser redigido em língua portuguesa.

**6.3.** O processo de seleção de Propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do programa, privilegiando, na avaliação de mérito das propostas aquelas que:

(a) prevejam a realização de atividades presenciais, de acordo com o Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA (disponível em: <https://ufbaemmovimento.ufba.br/biosseguranca>), e as respectivas determinações das unidades acadêmicas;

(b) situem seus objetivos no contexto atual dos problemas, questões ou demandas que o motivaram;

(c) atendam a demandas ou ofereçam perspectivas aos setores da sociedade no combate às desigualdades socioeconômicas e/ou favoreçam populações/grupos em situação de vulnerabilidade que motivaram o projeto;

(d) demonstrem sua contribuição para a formação técnico-científica e cidadã dos estudantes envolvidos;

(e) demonstrem interação com pesquisa e/ou ensino regular de graduação e pós-graduação;

(f) demonstrem a adequação do perfil do proponente (conforme informações disponíveis no currículo da plataforma Lattes) à atividade de coordenação da ação/programa de extensão;

(g) incluam estudantes de pós-graduação na equipe executora;

(h) demonstrem adequação do orçamento às ações propostas e aos limites de valores estabelecidos neste Edital.

**Parágrafo único:** As propostas que não cumprirem todos requisitos descritos nos itens 6.1 e 6.2 serão inabilitadas.

## **7. Das obrigações**

**7.1.** Os docentes selecionados têm até 30 dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades através do e-mail [sediproext@ufba.br](mailto:sediproext@ufba.br), de acordo com formulário próprio disponível na aba “Formulários” do sistema SAPEX.

**7.2.** No caso de projetos com bolsistas ou estudantes que recebam auxílios, os estudantes têm até 30 dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades através do e-mail [sediproext@ufba.br](mailto:sediproext@ufba.br), de acordo com formulário próprio disponível na aba “Formulários” do sistema SAPEX.

**7.3.** No caso de projetos com bolsistas ou estudantes que recebam auxílios, os estudantes devem se inscrever e apresentar os resultados das suas atividades no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão 2022.

**7.4.** Os resultados dos projetos selecionados devem ser registrados na Coleção da PROEXT do Repositório Institucional da UFBA. Esses registros devem ser informados à PROEXT em até 3 meses após o encerramento da vigência do projeto.

**7.5.** Os proponentes devem executar a totalidade das ações e itens orçamentários previstos no projeto.

**Parágrafo único:** O não atendimento aos itens 7.1 a 7.5 caracterizará inadimplência junto à PROEXT, para docentes e discentes (quando for o caso), e impossibilitará a participação em todos os programas dessa Pró-Reitora por um ano.

## **8. Cronograma**

<b>Divulgação do edital .....</b>	<b>11/03/2022</b>
<b>PROEXT Explica sobre o Edital PAEXDoc .....</b>	<b>28/03/2022</b>
<b>Inscrição de Propostas .....</b>	<b>até 22/04/2022</b>

**Divulgação do resultado preliminar ..... até 18/05/2022**  
**Solicitação de reconsideração ..... até 20/05/2022**  
**Divulgação do resultado final ..... até 30/05/2022**

## **9. Disposições gerais**

**9.1.** A prorrogação do prazo de execução do projeto só será permitida uma única vez, considerado o prazo máximo de vigência informado no item 6.2. d.

**9.2.** No caso de mudanças no cenário epidemiológico e nas deliberações do Conselho Universitário que ocasionem em alterações no Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA, as propostas deverão estar de acordo com as novas recomendações sanitárias.

**9.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT).

Salvador, 11 de março de 2022.

Fabiana Dultra Britto  
Pró-Reitora de Extensão Universitária  
Universidade Federal da Bahia